



**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Às 10:00 horas do dia 05 de julho de 2023 na sede da Plenária do CREF12/PE, nº 135, Prado, nesta cidade, reuniu-a Comissão Permanente Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 138/2022, sob a presidência da Srª. Adriana Dolores da Silva Pinto, tendo como membros presentes, o Srº. Arthur Fellipe de Holanda Firmo e a Srª Rosenilda do Vale Caldas. A Comissão Permanente de Licitação do CREF12/PE reuniu-se para deliberar quanto ao julgamento das Propostas de Preços das licitantes declaradas habilitadas no Processo Licitatório nº 001/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023, que tem como objeto o da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, LÓGICA E PROTEÇÃO DE INCÊNDIO DA AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE PERNAMBUCO – CREF12/PE”. Sendo elas:

|   |   |                                   |                       |
|---|---|-----------------------------------|-----------------------|
| 1 | <b>Gil Rodrigues Projetos LTDA</b>                          | <b>CNPJ Nº 03.228.052/0001-08</b> | <b>R\$ 192.128,83</b> |
| 2 | <b>Maisquatro Empreendimentos LTDA - EPP</b>                | <b>CNPJ Nº 07.996.563/0001-20</b> | <b>R\$ 160.296,54</b> |
| 3 | <b>Recôncavo Engenharia E Arquitetura LTDA</b>              | <b>CNPJ Nº 35.102.214/0001-42</b> | <b>R\$ 137.114,37</b> |
| 4 | <b>Jota Barros Projetos E Assessoria Técnica LTDA - EPP</b> | <b>CNPJ Nº 07.279.410-0001-62</b> | <b>R\$ 158.329,53</b> |
| 5 | <b>Teslenco Arquitetura e Construção LTDA - ME</b>          | <b>CNPJ Nº 36.784.171/0001-04</b> | <b>R\$ 171.760,46</b> |

Após análise pela Comissão de Licitação/CREF12 em 28 de junho de 2023, com a devida atenção dos setores, técnico e jurídico, verificou-se necessidade de manifestação e ajustes na proposta comercial apresentada pela empresa **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, sendo a mesma notificada para corrigir o item 3 (alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’ e ‘d’) e comprovar a não inexequibilidade da proposta. Em 30 de junho de 2023, a empresa diligenciada se pronunciou tempestivamente acerca das eventuais discordâncias, apresentando o detalhamento (e ajustes) da proposta e a declaração de comprovação de exequibilidade quanto ao valor proposto.



Em análise anterior, a Comissão Permanente de Licitação pronunciou-se conclusivamente sobre as empresas: **GIL RODRIGUES PROJETOS LTDA** (pela não apresentação da Proposta em conformidade com o Anexo B, do Cronograma Físico-Financeiro, da Composição dos Custos Unitários, da Composição Analítica do BDI e da Composição detalhada dos Encargos Sociais) - insanável; **MAISQUATRO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP** (pela não apresentação da Composição dos Custos Unitários) - insanável; **TESLENCO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME** (pela não apresentação da Composição dos Custos Unitários e da Composição detalhada dos Encargos Sociais) – insanável; e **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – EPP** (pela aceitação da proposta apresentada sem ressalvas).

Avaliados os argumentos apresentados pela Equipe de Engenharia em 03/07/2023, foram acatados os argumentos e, conseqüentemente, CLASSIFICADAS as propostas das seguintes empresas e seus motivos: 1) RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA e 2) JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – EPP (*“Após a análise procedida, foi verificado que foi corrigido o lançamento dos preços unitários dos itens 14.1 e 14.2, em conformidade com itens semelhantes da Planilha de Proposta da Empresa RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, onde apresenta o valor total da Proposta de R\$ 144.413,72. Sendo oportunizado que a empresa RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA se manifestasse sobre a suposta inexecuibilidade e a mesma apresentou sua manifestação, entendendo, que sobre o aspecto técnico a empresa garante e demonstra a capacidade de execução com o preço ofertado. Verifica-se que as Empresas RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA e JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – EPP, cumpriram o estabelecido no Edital de Licitações. Por todo o apresentado no item A) ANÁLISE, concluímos nosso Parecer, apresentando que das 02 empresas que cumpriram o estabelecido no Edital de Licitações, a empresa RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA foi quem apresentou o menor preço no valor de R\$ 144.413,72 (Cento e quarenta e quatro mil Quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos), com a empresa JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – EPP apresentado o valor de R\$ 158.329,53 (Cento e cinquenta e oito mil Trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)”*). Entende esta Comissão de Licitação que, muito embora a regra definida no artigo 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduza a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, o TCU por meio da Súmula nº 262, apresenta um critério objetivo de inexecuibilidade, esclarecendo que não pode ser sumariamente eliminada a proposta em princípio inexecuível, sem que seja dada oportunidade do licitante esclarecer a possibilidade de execução, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, como no caso em tela.



Pelas razões expostas, as propostas comerciais apresentadas em sede de licitação pelas empresas e os valores propostos, diligência processada, com devida submissão, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, na unanimidade de seus membros, **RESOLVE ACOMPANHAR O PRONUNCIAMENTO EMINENTEMENTE TÉCNICO PELA EQUIPE DE ENGENHARIA**, onde para tanto registra a **CLASSIFICAÇÃO: 1) RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com valor global proposto de R\$ 144.413,72 e **2) JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – EPP**, com valor global proposto de R\$ 158.329,53. **DESCCLASSIFICAÇÃO: GIL RODRIGUES PROJETOS LTDA, MAISQUATRO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP e TESLENCO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME**. Diante de todo o exposto, a Comissão de Licitação **decide julgar VENCEDORA DO CERTAME** a empresa: **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ nº 35.102.214/0001-42)**, com valor global proposto de **R\$ 144.413,72 (Cento e quarenta e quatro mil Quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos)**, devendo para tanto ser dada a publicidade devida do resultado do julgamento de preços no Diário Oficial, como forma de que se cumpra o prazo recursal de lei previsto no artigo 109, inciso I, da alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da CPL/CREF12.

Recife/PE, 05 de julho de 2023.

**ADRIANA DOLORES DA SILVA PINTO**  
Presidente da CPL

**ARTHUR FELLIPE DE HOLANDA FIRMO**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ROSENILDA DO VALE CALDAS**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação